



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Lacerda S/S LTDA		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Lacerda S/S LTDA na cidade de Mauriti-CE, reconhece o curso Técnico em Enfermagem e autoriza as especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para o Cuidado do Idoso, até 31.12.2013.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº:</b> 08280057-0	<b>PARECER Nº:</b> 0107/2010	<b>APROVADO EM:</b> 23.02.2010

## I – RELATÓRIO

Solange Saraiva Lacerda, diretora geral do Centro Educacional Lacerda S/S LTDA, mediante Processo nº 08280057-0, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e a autorização para ministrar as especializações técnicas em Saúde de Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para o Cuidado do Idoso.

O Centro Educacional Lacerda S/S LTDA, é uma instituição de ensino médio profissional de caráter privado com sede à rua José Leite da Costa, nº 158, Mauriti – CE. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 09.357.665/0001-21. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

A Instituição apresentou por ocasião do pedido os seguintes documentos:

- ofício de solicitação ao Presidente do Conselho de Educação;
- ofício do GAB/CREDE-Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, nº 763/2008;
- relatório de visita à instituição feita pela CREDE – 20;
- Formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processo – SISF, juntamente com a documentação do corpo docente e corpo técnico;
- Contrato de locação do prédio onde será realizado o curso;
- Atestado de segurança do prédio;
- Planta baixa do prédio;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

- Cópia de Convênio entre o Centro Educacional Lacerda e o Centro Educacional de Mauriti para o uso do laboratório de informática;
- Termo de compromisso para o deslocamento dos alunos do curso técnico para o estágio supervisionado em instituições fora do município;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano do curso técnico em enfermagem com especializações em saúde da família, enfermagem do trabalho e enfermagem para o cuidado ao idoso.

O processo, após análise da Assessora Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional -CESP do CEE, Saluzélia Fonseca foi baixado em diligência para corrigir distorções e inconsistências na documentação apresentada.

Após o cumprimento da diligência baixada, a técnica responsável pela análise do processo, emitiu a Informação nº 0169/2009 indicando que as falhas anteriormente encontradas na documentação apresentada haviam sido sanadas satisfatoriamente.

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para avaliar as condições de oferta do curso Técnico em Enfermagem, o Presidente do Conselho Estadual de Educação-CEE baixou Portaria nº 001/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 19.01.2010 designando a especialista Maria Célia de Freitas, doutora em Enfermagem, registrada no COREN-CE sob o nº 24985, para proceder visita técnica à instituição que ocorreu no dia 11 de janeiro de 2010. O relatório da especialista é datado de 22 de janeiro de 2010 e apresentou as seguintes considerações:

- A justificativa para a criação do curso deve-se à grande demanda existente na região por cursos na área da saúde, especificamente, técnico de enfermagem e de especialização técnica na área. Há também procura de pessoas provenientes de estados limítrofes como Paraíba e Pernambuco que buscam capacitação para ficarem aptas a ingressar no mercado de trabalho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

- O curso terá como objetivo formar profissionais técnicos e especialistas de nível médio em enfermagem;
- os cursos serão acompanhados por duas coordenadoras, que na visita revelaram conhecimento e competência para o planejamento, desenvolvimento e supervisão do trabalho. Ambas são especialistas em enfermagem do trabalho, têm experiência na área da saúde da família e do idoso, pois trabalham na área. Cada uma pretende dedicar-se 20 horas semanais aos cursos.
- no planejamento está previsto que as atividades complementares serão desenvolvidas por meio de leituras e discussão de casos com o grupo. Quando o aluno não obtiver nota suficiente para ser aprovado depois de vivenciar todo o processo de recuperação, deverá repetir a disciplina em momento organizado pelas coordenadoras.
- o curso Técnico em Enfermagem foi planejado para funcionar de segunda a sexta feira nos horários de 18:30 às 21:30 com 15 minutos de intervalo. Nos finais de semana, serão utilizados os dias de sábado e domingo nos horários de 7:30 às 12:45 com 15 minutos de intervalo e no período da tarde de 14:00 às 18:00 com um intervalo de igual tempo. A duração será de vinte e quatro meses tanto para o de sistema regular como os de final de semana.
- está prevista uma carga horária de 2000 horas para o curso de Técnico em Enfermagem distribuídas em três módulos, segundo a programação dos conteúdos a serem administrados. O Módulo I chamado de introdutório terá 410 horas; o Módulo II que corresponde ao profissionalizante I (teórico-prático) se desenvolverá em 980 horas e no Módulo III também profissionalizante II (teórico-prático) serão 610 horas. Nos Módulos II e III, além das atividades de prática de laboratório os alunos cumprirão o estágio supervisionado obrigatório. Assim os alunos serão capacitados para exercerem a profissão de técnico em enfermagem, consoante o perfil de profissional desejado pela sociedade;
- o corpo docente será composto por dez professores sendo todos especialistas, mas só dois são licenciados. As autorizações precárias para lecionar dos professores sem licenciatura deverão ser requeridas à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE, pois, as já concedidas e que instruem o processo estão com prazos de validade vencidos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

- o número previsto de alunos por turma será de cinquenta alunos para o curso Técnico em Enfermagem. Para os cursos de especialização as turmas serão formadas com trinta alunos.
- os planos de cursos das especializações técnicas prevêm a carga horária de 375 horas com duração de sete meses.
- o prédio onde os cursos irão funcionar é alugado e está em bom estado de conservação com laboratório, biblioteca, secretaria, sala de professores, banheiros coletivos e específicos para professores e coordenação e cantina. Os locais são organizados, ventilados, com claridade suficiente e em condições de atender ao número de alunos desejados. As salas de aula estão equipadas com quadro branco, birôs e carteiras. O tipo das carteiras sofre restrições por serem estreitas para atenderem alunos com maior peso e tamanho. Esse item merece um tratamento adequado aos casos de desconforto que surgirem;
- os convênios para os estágios supervisionados foram firmados com as seguintes instituições:
  - Hospital e Maternidade São José – Mauriti;
  - Hospital Geral de Brejo Santo – Brejo Santo;
  - Centros de Atenção Psicossocial – CAPS de Mauriti
  - Programa Saúde da Família – PSF's de Mauriti;
  - Fábrica Expotub (fábrica de móveis tubulares) – Mauriti.
  - Laboratório do Centro Vocacional Tecnológico – CVT para as aulas de anatomia.
- Em relação aos laboratórios, a escola estabeleceu convênio para os alunos utilizarem o laboratório de informática do Centro Educacional de Mauriti. Nesse laboratório de informática ficará disponibilizado o acesso à internet. O laboratório destinado às práticas das disciplinas é pequeno, mas bem organizado, bem iluminado e ventilado. Possui maca, degrau, suporte de soro, armários para organização e guarda dos materiais de uso freqüente, como higiene geral (banho no leito), para avaliação dos sinais vitais (existem 4 esfigmomanômetros e 4 estetoscópios). Foram encontrados, ainda, dois “papagaios” e duas “comadres”. Existem organizados kits de aspiração, punção venosa, atendimento para emergências. O laboratório próprio do curso estava organizado por ocasião da visita. Existe o propósito por parte da coordenação de adquirir boneco completo, membro superior e



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

aspirador para completarem o laboratório. Ele atende à necessidade das práticas para o curso técnico de enfermagem com os materiais e equipamentos existentes favorecendo a formação de profissionais competentes e habilitados para as funções que pretendem desempenhar.

- O espaço destinado à biblioteca está composto por mesas e cadeiras, estantes com livros que englobam assuntos gerais e específicos relacionados aos cursos que serão ofertados. A especialista considera que os livros disponíveis são em quantidade e títulos suficientes para o estudo e pesquisa por parte dos professores e alunos. Serão também elaboradas apostilas específicas para os diversos cursos como reforço ao material didático já existente.
- Os recursos audiovisuais apontados no plano de curso foram identificados. A quantidade disponível será suficiente para atender as necessidades iniciais dos professores como meios auxiliares para as aulas. Todo equipamento foi conferido e encontrado nas salas onde são guardados e estão disponíveis para o uso nos momentos adequados.
- Embora a coordenação reconheça a necessidade de facilitar o acesso ao prédio e suas diversas dependências, onde se realizam as atividades de ensino-aprendizagem, às pessoas com deficiência, a escola ainda não adequou seus espaços a esse objetivo de atendimento. Prometeu que até março colocará rampas de acesso e ajustará banheiros para essa clientela específica.
- Com exceção do item relacionado à inclusão social ainda não atendido e que recebeu Conceito Regular, em todos os outros aspectos a avaliadora atribuiu Conceito Final Bom.
- A especialista designada por este Conselho para proceder a análise e avaliação das condições de oferta dos cursos recomenda o atendimento ao pleito.

A instituição conta com a diretora pedagógica do estabelecimento de ensino a Sra. Maria Alves Saraiva Lacerda, licenciada em Pedagogia, com especialização em gestão escolar, registro nº 3780, uma coordenadora para o curso técnico em Enfermagem e para as especializações técnicas a enfermeira Adriana Felipe de Lacerda, registro nº 004561. A Sra. Maria de Fátima Martins com Registro nº 3202 emitido pela Secretaria de Educação do Ceará – SEDUC, desempenha a função de secretária escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

O nome do curso está conforme o estabelecido no Catálogo Nacional de cursos técnicos. O currículo está baseado nas Diretrizes Curriculares Nacionais e coerente com os objetivos do curso.

O curso está direcionado para a formação de profissionais para atender a demanda da região para atuar no Programa de Saúde da Família – PSF. Objetiva habilitar técnicos de enfermagem capazes de contribuir para a promoção da saúde de forma individual e coletiva e a melhoria na assistência à saúde da região do Cariri como também atender demandas dos estados limítrofes com o Ceará.

A seguir a estrutura curricular dos cursos Técnico em Enfermagem e especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem em Cuidados do Idoso:

<b>Módulo I</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>
Apoio ao diagnóstico preparação e acompanhamento na rede hospitalar e ambulatorial I	Introdução a Enfermagem	30	-	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	30	20	-
	Noções de Microbiologia e Parasitologia	30	20	-
	Noções de Farmacologia e Imunologia	30	10	-
	Nutrição e Dietética Higiene e Profilaxia	60	-	-
	Noções de Biossegurança nas Ações de Saúde	60	30	-
	Ética e Bioética nos Serviços de Saúde	30	-	-
	Primeiros Socorros	40	20	-
<b>Total</b>		<b>310</b>	<b>100</b>	<b>-</b>
<b>Total Geral</b>			<b>410</b>	

<b>Módulo II</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>E</b>
Apoio ao diagnóstico preparação e acompanhamento na rede hospitalar e ambulatorial II	Fundamentos de Enfermagem	90	40	80
	Assistência de Enfermagem em Tratamento Clínico	60	30	80
	Assistência de Enfermagem em Tratamento cirúrgico I	60	30	40
	Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	60	30	40
	Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança, do Adolescente e da Mulher	60	30	80
Educação para a Saúde I	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva I	60	30	80
<b>Total</b>		<b>390</b>	<b>190</b>	<b>400</b>
<b>Total Geral</b>			<b>580</b>	<b>400</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

Módulo III	Componentes Curriculares	T	P	E
Educação para a Saúde II	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva II	90	30	90
	Assistência de Enfermagem em Tratamento Cirúrgico II	60	20	60
	Assistência de Enfermagem a Pacientes Graves	60	20	30
	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	60	30	30
	Humanização dos Serviços e Ações em Saúde	30	-	-
<b>Total</b>		<b>300</b>	<b>100</b>	<b>210</b>
<b>Total Geral</b>			<b>400</b>	<b>210</b>

**Especialização Técnica em Saúde da Família**

Módulo IV	Componentes Curriculares	Carga Horária
Especialização Técnica em Saúde da Família	Estratégia da Saúde da Família com enfoque na análise situacional	100h
	Ações/atribuições da equipe saúde da família	100h
	Educação e Promoção em Saúde-Ações Educativas	100h
	Estágio Supervisionado	75h
<b>Total</b>		<b>375h</b>

**Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho**

Módulo V	Componentes Curriculares	Carga Horária
Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho	Fisiologia e Ergonomia com Enfoque na Saúde do Trabalhador	60h
	Legislação do Trabalho	40h
	Segurança do Trabalho	60h
	Doenças Ocupacionais	80h
	Enfermagem do Trabalho e Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador	60h
	Estágio Supervisionado	75h
<b>Total</b>		<b>375h</b>

**Especialização Técnica de Enfermagem em Cuidados ao Idoso**

Módulo VI	Componentes Curriculares	Carga Horária
Especialização Técnica em Enfermagem em Cuidados ao Idoso	Envelhecimento Humano	100h
	Enfermagem em Cuidado do Idoso	100h
	Velhice e Políticas Públicas	100h
	Estágio Supervisionado	75h
<b>Total</b>		<b>375h</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0107/2010

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional, descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional, contidas no Decreto Federal nº 5.514/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006 deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Lacerda S/S LTDA, ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e à autorização para a instituição ministrar as especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para o cuidado do idoso na cidade de Mauriti-CE, até 31 de dezembro de 2013.

Recomenda-se que a instituição envide esforços no sentido de adaptar sua infraestrutura física para facilitar o acesso a pessoas com deficiência.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2010.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**

Presidente da Câmara da Educação  
Superior e Profissional

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE